



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PODER LEGISLATIVO	14
PORTARIAS	14
LICITAÇÕES	15



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 586/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura do crédito Suplementar, em conformidade com o Inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$ 1.523.619,67 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e dezanove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações

Suplementação

04		Secretaria Municipal de Finanças	
04.001		Finanças	
04.001.04.123.1199.0.002		Recolhimento ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público)	
42 - 3.3.90.47.00.00	00504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
42 - 3.3.90.47.00.00	30504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
08		Secretaria Municipal de Obras	
08.001		Obras	
08.001.15.451.4211.2.037		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras	
126 - 3.3.90.93.00.00	00947	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.475,89
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.122.2201.2.035		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde	
150 - 3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.001.10.302.2201.2.224		Manutenção do Setor de Transportes - MAC	
274 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação	
11.001		Educação	
11.001.12.365.2211.2.029		Manutenção do Transporte Escolar	
361 - 3.3.90.33.00.00	11111	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.369.943,78
13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.002		Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.2221.2.226		Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, SCFV e Equipe Volante do CRAS	
406 - 3.3.90.32.00.00	34039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	15.000,00
17		Secretaria Municipal de Esporte	
17.001		Esporte	
17.001.27.812.2241.2.055		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Esportes	
570 - 3.3.90.36.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			1.523.619,67

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Superávit Financeiro nas Fontes:

30504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias -	504	40.000,00
34039	ESTRUT DA REDE DE SERV SUAS - EMENDA PARLAMENTAR 202440890004 -	4039	15.000,00
Total Superávit Financeiro:			55.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

08		Secretaria Municipal de Obras	
08.001		Obras	
08.001.15.451.4211.2.098		Manutenção de Ruas e Avenidas	
131 - 3.3.90.39.00.00	00504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.301.2201.2.219		Manutenção dos Postos de Saúde - Atenção Básica	
199 - 3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.001.10.302.2201.2.224		Manutenção do Setor de Transportes - MAC	
275 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação	
11.001		Educação	
11.001.12.361.2211.2.023		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação	
337 - 3.3.90.33.00.00	11111	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.369.943,78
17		Secretaria Municipal de Esporte	
17.001		Esporte	
17.001.27.812.2241.2.055		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Esportes	
571 - 3.3.90.37.00.00	00000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00

Total Redução: 1.467.143,78

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.22 CONVÊNIO SEIL Nº 24/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Fonte: 00947	1.475,89
Total da Receita:	1.475,89

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 28 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

DECRETO Nº 587/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos de restos a pagar não processados, conforme abaixo relacionados:

Nº do Empenho	Data Emissão	Credor	Fonte	Valor	Processo
10790/2025	19/09/2025	42184-NX SERVIÇOS LTDA	00000	3.906,02	13263/2026
847/2025	23/01/2025	32456-JOCELI WIECZORKOWSKI MENDES	01042	9,61	13348/2026
865/2025	23/01/2025	25886-PAULO MARCIO WENGLAREK	01042	2.226,32	13348/2026
9112/2025	08/08/2025	13406-ORIDES LOPES RODRIGUES & CIA	00107	1.906,50	13348/2026
9115/2025	08/08/2025	50325823-OSMAIR RODRIGUES LTDA	00107	5.266,38	13348/2026
892/2025	24/01/2025	10257-COMERCIAL BORA & FILHO LTDA	00000	870,00	13805/2026
6661/2025	11/06/2025	54837485-ANDRE MATIAS COMERCIO DE	00000	88,21	13805/2026
930/2025	28/01/2025	41354-LHC CONSTRUCOES LTDA	31111	1.093,62	13855/2026
1011/2025	30/01/2025	10257-COMERCIAL BORA & FILHO LTDA	11111	11.314,00	13855/2026
2864/2025	26/02/2025	41354-LHC CONSTRUCOES LTDA	11111	5.172,87	13855/2026
6293/2025	29/05/2025	68152383-ANDREIA APARECIDA DE PAULA	31111	267,65	13855/2026
6636/2025	10/06/2025	61582384-BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	11111	8.406,20	13855/2026
11378/2025	26/09/2025	37195-COMERCIAL DE MARE LTDA	00103	10.580,74	13855/2026
11383/2025	26/09/2025	37195-COMERCIAL DE MARE LTDA	00104	10.515,56	13855/2026
12902/2025	03/11/2025	41354-LHC CONSTRUCOES LTDA	01040	730,56	13855/2026
13990/2025	27/11/2025	41354-LHC CONSTRUCOES LTDA	11111	1.365,65	13855/2026



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

14267/2025	05/12/2025	41354-LHC CONSTRUCOES LTDA	11111	572,77	13855/2026
1779/2024	16/02/2024	17072-ALBERTO PANEK LTDA	00000	475,00	13962/2026
2395/2025	25/02/2025	50322789-PAPERLIMP COMÉRCIO DE	00000	15,80	14049/2026
10537/2025	11/09/2025	24468-A. J. NUNES	30000	1,92	14049/2026
14662/2025	11/12/2025	6376-ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS &	00000	0,01	14049/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

DECRETO Nº 588/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

A Senhora Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita do município de São Mateus do Sul, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu precipitação acumulada de 195mm de chuva desde o dia 22 de outubro, dia 23 e dia 24 de outubro de 2026. Chuvas muito volumosas resultaram em enxurradas e alagamentos, o Rio Iguaçu, principal rio da bacia hidrográfica local chegou a 4,25m, ocasionando danos humanos e prejuízos principalmente na agricultura e infraestrutura do município, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC				
DEFESA CIVIL		DEFESA CIVIL		
BRASIL		PARANÁ		
Formulário de Informações de Desastre - FIDE				
1. Identificação				
Ocorrência nº: 903/2026 Município: São Mateus do Sul Estado: PR				
População (nº habitantes)	PIB Anual (R\$)	Orçamento Anual (R\$)	Arrecadação Anual (R\$)	
42.358	1.934.142,35	64.842.041,00	67.431.244,78	
Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$)		Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$)		
251.020.592,73		20.918.382,73		
2. Tipificação			3. Data da Ocorrência	
COBRADE	Denominação		Dia	Mês Ano Horário
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		24	10 2026 16:00
4. Área afetada				
Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	☐	☐	☐	☒
Comercial	☐	☐	☐	☒
Industrial	☒	☐	☐	☐
Agrícola	☐	☐	☒	☐
Pecuária	☐	☐	☒	☐
Extrativismo vegetal	☒	☐	☐	☐
Reserva florestal ou APA	☒	☐	☐	☐
Mineração	☒	☐	☐	☐
Turismo e outras	☒	☐	☐	☐
Descrição das áreas afetadas				
Área Urbana: Bairros Vila Pinheirinho, Vila Prohmann, Vila Buaski, Jardim Dona Hermínia, Vila Amaral e Vila Usina Velha, onde foram registrados pontos de alagamento em vias públicas, acúmulo de água no perímetro interno de residências e inundação nas proximidades do Rio Iguaçu.				
Área Rural: Localidades de Espigãozinho, Turvo de Baixo, Turvo Barracas, Turvo, Taquaral do Bugre, Faxinal, Caitá, Fartura do Pottinga, São Miguel, Manduri, Emboque, Rosas, Colônia Eufrosina, Colônia 4, Colônia 5, Paiol da Barra Feia, Água Branca, Água Branca de Baixo, Palmital, Pontilhão, Pottinga, Anta Ruiva, Rio da Areia, Mourão, Faxinal dos Elias, Divisa, Lageado, Porto Ribeiro, Mandagaia, Palmito, Mico Magro, Cambará, Paiol Grande, Tesoura, Vargem Grande, Lajeadozinho, Terra Vermelha, Água Suja, Colônia Ypê, Dois Irmãos, Faxinal dos Ilhéus, Passo do Meio, Retiro e Rio das Pedras. Afetadas por enxurradas, destruição de bueiros, erosão e interdição de estradas vicinais.				
5. Causas e efeitos do desastre				
Descrição do evento e das suas características				
A precipitação acumulada é de 195mm de chuva desde o dia 22 de outubro, dia 23 e dia 24 de outubro. Chuvas muito volumosas resultaram em enxurradas e alagamentos, o Rio Iguaçu, principal rio da bacia hidrográfica local chegou a 4,25m. Fonte: Site da Copel com o monitoramento da bacia do Rio Iguaçu < https://www.copel.com/mhbweb/paginas/bacia-iguacu.jsf > acessado dia 24/10/2026. Anexo segue relatório do monitoramento.				



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

6. Danos humanos, materiais e ambientais

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	9
Desalojados	9
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	6.559
Total de afetados	6.577

Descrição dos danos humanos

Na área rural, os agricultores foram afetados com danos e destruição de bueiros que interditaram as estradas, impedindo o escoamento da produção agropecuária além do excesso de umidade em lavouras que danificaram algumas culturas trazendo prejuízos. Dificuldades de deslocamento da população, comprometimento do transporte escolar e do acesso aos serviços essenciais. Uma residência afetada devido a inundação na localidade do Espigãozinho, 2 pessoas desalojadas acolhidas na casa de parentes. Devido as cheias do Rio Iguaçu proveniente das chuvas intensas dos dias 22 e 23 de outubro, foram evacuadas 2 residências no bairro urbano da Vila Amaral e duas residências no Bairro Urbano da Usina Velha, com mais 7 pessoas desalojadas acolhidas nas casas de parentes e 9 pessoas desabrigadas acolhidas na associação de moradores da Usina Velha e na Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruidas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	5	78.500,00
Obras de infra-estrutura pública	10	81	1.337.902,92

Descrição dos danos materiais

Registradas 5 unidades habitacionais danificadas por alagamento e inundação (1 na localidade de Espigãozinho, 2 na Vila Amaral e 2 na Vila Usina Velha), com avarias em portas, instalações elétricas, revestimentos, estruturas de madeira e alvenarias, somando R\$ 78.500,00 (Fonte: Secretaria Municipal de Obras Públicas / Eng. Civil Cleriton Walter Caetano - CREA/PR 178087 /D).

Em infraestrutura pública, constatam-se 59 bueiros danificados e 10 destruídos em estradas rurais, perfazendo R\$ 137.902,92, além do comprometimento físico e erosão do leito de 22 estradas vicinais.

Relação dos 22 Trechos de Estradas Vicinais Citados:

Estrada Vicinal da Fartura do Potinga (Fartura do Potinga) – 65 km (R\$ 78.000,00)

Estrada Vicinal da Palmital (Palmital) – 60 km (R\$ 72.000,00)

Estrada Vicinal do Passo do Meio (Passo do Meio) – 55 km (R\$ 66.000,00)

Estrada Vicinal do Porto Ribeiro (Porto Ribeiro) – 60 km (R\$ 72.000,00)

Estrada Vicinal da Roseira (Roseira) – 50 km (R\$ 60.000,00)

Estrada Vicinal de Fluvópolis (Fluvópolis) – 45 km (R\$ 54.000,00)

Estrada Vicinal da Colônia Eufrosina (Colônia Eufrosina) – 45 km (R\$ 54.000,00)

Estrada Vicinal da Barra Feia (Barra Feia) – 40 km (R\$ 48.000,00)

Estrada Vicinal do São Miguel (Lajeado) (São Miguel / Lajeado) – 45 km (R\$ 54.000,00)

Estrada Vicinal da Divisa (Divisa) – 40 km (R\$ 48.000,00)

Estrada Vicinal do Espigão (Espigão) – 40 km (R\$ 48.000,00)

Estrada Vicinal do Lajeadozinho (Lajeadozinho) – 40 km (R\$ 48.000,00)



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

Estrada Vicinal do Turvo (Turvo) – 40 km (R\$ 48.000,00)	
Estrada Vicinal da Tesoura (Tesoura) – 35 km (R\$ 42.000,00)	
Estrada Vicinal do Cambará (Cambará) – 35 km (R\$ 42.000,00)	
Estrada Vicinal do Mato Queimado (Mato Queimado) – 35 km (R\$ 42.000,00)	
Estrada Vicinal da Aliança Velha (Aliança Velha) – 35 km (R\$ 42.000,00)	
Estrada Vicinal da Vargem Grande (Vargem Grande) – 35 km (R\$ 42.000,00)	
Estrada Vicinal da Terra Vermelha (Terra Vermelha) – 35 km (R\$ 42.000,00)	
Estrada Vicinal de Santana (Santana) – 35 km (R\$ 42.000,00)	
Estrada Vicinal da Cachoeira (Cachoeira) – 30 km (R\$ 36.000,00)	
Estrada Vicinal do Tijuco Preto (Tijuco Preto) – 40 km (R\$ 48.000,00)	
Estrada Vicinal dos Monjolos - 30 km (R\$ 36.000,00)	
Estrada Vicinal da Caita - 30 km (R\$ 36.000,00)	
6.3 Danos Ambientais	
Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada
Descrição dos danos ambientais	
O volume pluviométrico acumulado de 195 mm e o transbordamento de cursos d'água provocaram processos de erosão agressiva no solo, resultando em ravinamento e desprendimento de sedimentos ao longo do leito e margens de estradas rurais do município.	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	137.902,92
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	1.200.000,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
Valor total dos prejuízos públicos	1.337.902,92

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

Os prejuízos públicos decorrem do comprometimento do sistema de drenagem e da malha viária rural. No esgoto de águas pluviais/drenagem, apurou-se R\$ 137.902,92 para recuperação e substituição de 69 bueiros (59 danificados e 10 destruídos). No setor de transportes locais e regionais, apurou-se R\$ 1.200.000,00 para serviços de manutenção, patrolamento, cascalhamento e recomposição de estradas vicinais afetadas por enxurradas e erosão, visando reestabelecer o tráfego, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola. Total dos prejuízos públicos: R\$ 1.337.902,92. Fonte: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R\$)
Agricultura	423.760,80
Pecuária	265.000,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
Valor total dos prejuízos privados	688.760,80

Descrição dos prejuízos econômicos privados

Devido aos eventos climáticos com fortes chuvas resultando em Inundações e alagamentos, considerando que a maioria da lavoura está em fase inicial, muitas ainda estão em fase de germinação, ocorreu que muitas culturas se perderam devido ao excesso de umidade na lavoura e em alguns pontos com alagamentos e acúmulo de água.

AGRICULTURA:

MILHO: R\$ 106.567,0, Número de produtores afetados: 85 (oitenta e cinco). Localidades afetadas: Espigãozinho, Turvo de Baixo, Turvo Barracas, Turvo, Taquaral do Bugre, Faxinal, Caitá, Fartura do Potinga, São Miguel, Manduri, Emboque, Rosas, Colônia Eufrosina, Colônia 4, Colônia 5, Paiol da Barra Feia, Água Branca, Água Branca de Baixo, Palmital, Pontilhão, Potinga, Anta Ruiva, Rio da Areia, Mourão, Faxinal Elias, Divisa, Lageado, Porto Ribeiro, Mandacaiá, Palmito, Mico Magro, Cambará, Paiol Grande, Tesoura, Vargem Grande, Lajeado, Terra Vermelha e Água Suja.

FEIJÃO: R\$ 50.149,20, número de produtores afetados: 40 (quarenta). Localidades afetadas: Espigãozinho, Turvo de Baixo, Turvo Barracas, Turvo, Taquaral do Bugre, Faxinal, Caitá, Fartura do Potinga, São Miguel, Manduri, Emboque, Rosas, Colônia Eufrosina, Colônia 4, Colônia 5, Paiol da Barra Feia, Água Branca, Água Branca de Baixo, Palmital, Pontilhão, Potinga, Anta Ruiva, Rio da Areia, Mourão, Faxinal Elias, Divisa, Lageado, Porto Ribeiro, Mandacaiá, Palmito, Mico Magro, Cambará, Paiol Grande, Tesoura, Vargem Grande, Lajeado, Terra Vermelha e Água Suja.

SOJA: R\$ 200.596,80, números de produtores afetados: 160 (cento e sessenta). Localidade afetadas: Espigãozinho, Turvo de Baixo, Turvo Barracas, Turvo, Taquaral do Bugre, Faxinal, Caitá, Fartura do Potinga, São Miguel, Manduri, Emboque, Rosas, Colônia Eufrosina, Colônia 4, Colônia 5, Paiol da Barra Feia, Água Branca, Água Branca de Baixo, Palmital, Pontilhão, Potinga, Anta Ruiva, Rio da Areia, Mourão, Faxinal Elias, Divisa, Lageado, Porto Ribeiro, Mandacaiá, Palmito, Mico Magro, Cambará, Paiol Grande, Tesoura, Vargem Grande, Lajeado, Terra Vermelha e Água Suja.

BATATA INGLESA: R\$22.567,20, Número de produtores afetados: 15 (quinze). Localidades afetadas: Espigãozinho, Turvo de Baixo, Turvo Barracas, Turvo, Taquaral do Bugre, Faxinal, Caitá, Fartura do Potinga, São Miguel, Manduri, Emboque, Rosas, Colônia Eufrosina, Colônia 4, Colônia 5, Paiol da Barra Feia, Água Branca, Água Branca de Baixo, Palmital, Pontilhão, Potinga, Anta Ruiva, Rio da Areia, Mourão, Faxinal Elias, Divisa, Lageado, Porto Ribeiro, Mandacaiá, Palmito, Mico Magro, Cambará, Paiol Grande, Tesoura, Vargem Grande, Lajeado, Terra Vermelha e Água Suja.

FUMO: R\$ 43.880,55, Número de produtores afetados: 35 (trinta e cinco). Localidades afetadas: Espigãozinho, Turvo de Baixo, Turvo Barracas, Turvo, Taquaral do Bugre, Faxinal, Caitá, Fartura do Potinga, São Miguel, Manduri, Emboque, Rosas, Colônia Eufrosina, Colônia 4, Colônia 5, Paiol da Barra Feia, Água Branca, Água Branca de Baixo, Palmital, Pontilhão, Potinga, Anta Ruiva,



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

Rio da Areia, Mourão, Faxinal Elias, Divisa, Lageado, Porto Ribeiro, Mandaçaia, Palmito, Mico Magro, Cambará, Paiol Grande, Tesoura, Vargem Grande, Lajeadozinho, Terra Vermelha e Água Suja.
PECUÁRIA:
LEITEIRA: R\$ 265.000,00- Número de produtores afetados: 42 (quarenta e dois), Localidades afetadas: Espigãozinho, Turvo de Baixo, Turvo Barracas, Turvo, Taquaral do Bugre, Faxinal, Calté, Fartura do Potinga, São Miguel, Manduri, Emboque, Rosas, Colônia Eufrosina, Colônia 4, Colônia 5, Paiol da Barra Fela, Água Branca, Água Branca de Baixo, Palmital, Pontilhão, Potinga, Anta Ruiva, Rio da Areia, Mourão e Faxinal Elias

8. Instituição informante

Nome da instituição:

COMPDEC - SÃO MATEUS DO SUL

Endereço:

Rua Barão do Rio Branco

E-mail:

tiagohuk@saomateusdosul.pr.gov.br

Telefones:

Fax Comercial: (42) 3912-7114; Fixo Comercial: (42) 3912-7109;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:

Tiago Kruchelski Huk

Cargo:

Diretor Municipal

Telefones:

Celular Pessoal: (42) 98837-1655
Fixo Comercial: (42) 3219-7008

Assinatura do Coordenador Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 589/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal do MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$5.345,02 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		Secretaria Municipal de Finanças	
04.001		Finanças	
04.001.04.123.1199.0.003		Pagamento de Sentenças Judiciais	
44 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.345,02
Total Suplementação:			5.345,02

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

04		Secretaria Municipal de Finanças	
04.001		Finanças	
04.001.04.123.1199.0.003		Pagamento de Sentenças Judiciais	
45 - 4.6.90.91.00.00	00000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
04.001.04.123.1199.2.018		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças	
46 - 3.1.90.07.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
49 - 3.1.90.92.00.00	00000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
50 - 3.1.90.94.00.00	00000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.194,62
60 - 3.3.90.93.00.00	00000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150,40
Total Redução:			5.345,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 28 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 101, DE 2026

Designa Comissão de Processo de Responsabilização para apuração de possível inexecução contratual no âmbito do Processo Administrativo nº 09/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 46 a 48 da Portaria nº 50/2024, e considerando o despacho que determinou a instauração de processo administrativo para apuração de possível inexecução da contratação referente ao Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo de Responsabilização:

- I – **Dalton Varella SantAnna**, matrícula nº 94, Presidente;
- II – **Oel Denantes Cordeiro de Oliveira Junior**, matrícula nº 133, membro;
- III – **Adão Osvaldo Kricheski**, matrícula nº 114, membro e Secretário.

Art. 2º Compete à Comissão apurar os fatos relacionados à possível inexecução da contratação formalizada pela Ordem de Fornecimento e pela Nota de Empenho nº 189/2026, atribuída à empresa **57.475.658 JOSÉ OTAVIO MATOS PAZ ZENI**, CNPJ nº 57.475.658/0001-77.

Art. 3º A Comissão deverá:

- I – avaliar os fatos, documentos e circunstâncias relacionados à contratação;
- II – promover a notificação da contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- III – decidir fundamentadamente sobre os requerimentos e as provas apresentados durante a instrução;
- IV – realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos; e
- V – elaborar relatório conclusivo e encaminhar os autos à Presidência para decisão.

Art. 4º Antes do início dos trabalhos, os membros deverão declarar a inexistência de impedimento ou suspeição para atuar no processo.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2026.

Valter Przywitowski
Presidente



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3969

LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, VALTER PRZYWITOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas, autorizo a contratação direta por inexigibilidade nº 10/2026, nos seguintes termos:

- Objeto da contratação:** Uma inscrição em curso de capacitação presencial para o servidor "Oel Denantes Cordeiro De Oliveira Junior", com o tema "IA NA CÂMARA MUNICIPAL", promovido pela UNYFLEX, em Curitiba/PR, entre os dias 10 a 13 de novembro de 2026.
- Identificação da contratada:**
 - Razão Social: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
 - CNPJ: 55.930.096/0001-89
- Valor da contratação:** R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
- Justificativa:**

A contratação direta por inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição, conforme especificado no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fundamentação legal:**

Esta autorização se fundamenta no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus do Sul, 28 de outubro de 2026.

VALTER PRZYWITOWSKI
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3969**

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.